

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 179

De 2 de Dezembro de 1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão um crédito suplementar de Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros) destinado a suplementação da seguinte verba orçamentária:

11 – 8 – 00 – 3 – Material de Consumo Cr\$ 660,00

§ Único – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

33 – 8 – 81 – 1 – Pessoal Variável Cr\$ 660,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 2 (dois) dias do mês de Dezembro de 1959 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Nove).

Antônio Lazari
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário